



RELATORIA: **DJB**

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 133/2012

OBJETO: CONCESSIONÁRIA ECOSUL – 9^ª Revisão Ordinária, 5^ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

ORIGEM: SUINFO

PROCESSO(s): Nº 50500. 100156/2012-79 e apenso nº 50500.100649/2012-17

PARECER Nº 2123-3.4.1.11/2012/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DJB: Aprovar

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 9ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A..

II – Dos Fatos

Os pleitos solicitados à ANTT pela concessionária, conforme correspondências de fls. 02/62, 63/69, 106/120, ambas processo nº 50500.100649/2012-7 e fls. 14/16 do processo nº 50500.100156./2012-79, estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas na Cláusula Quinta – Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta – Reajuste da Tarifa Básica e na

Cláusula Sétima – Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, realizou estudos visando atender as solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004, nº 1.187, de 9.11.2005, e nº 3.651, de 7.4.2011.

III – Da Análise Processual

Conforme Nota Técnica nº 151/2012/GEROR/SUINF (fls. 31/57 do processo nº 50500.100.156/2012-79), o presente processo foi composto das seguintes etapas de cálculo;

Reajuste

A análise efetuada pela SUINF indicou o percentual de reajuste de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores da Tarifa Básica de Pedágio.

9ª Revisão Ordinária

De acordo com a SUINF, considerando que a TBP atualmente em vigor de R\$ 3,56759, aprovada na 8ª Revisão Ordinária e 4ª Revisão Extraordinária – Resolução nº 3.754, de 20 de dezembro de 2011 –, passa-se aos eventos desta 9ª revisão ordinária da TBP.



I – Eventos inseridos no Fluxo de Caixa Original

I.1 – Correção do arredondamento da tarifa

A correção do arredondamento é item de revisão ordinária, incluído no pleito da concessionária, correspondente à atualização do quadro de tarifas com os valores efetivamente praticados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, compensando as perdas ou ganhos por arredondamento. Este ajuste implicou em uma variação positiva da TBP de 0,03% (três centésimos por cento).

I.2 – Receitas extraordinárias e custos associados

Item de revisão ordinária e também integrante do pleito da concessionária, corresponde à incorporação da parcela das Receitas Extraordinárias auferidas no ano no ano-exercício de 2011. O impacto relativo na TBP devido à reversão das receitas extraordinárias líquidas resultou em um decréscimo da TBP de 0,06% (seis centésimos por cento).

I.3 – Inexecuções no Programa de Exploração da Rodovia - PER

Em função de análise procedida pela GEINV, levando em consideração o pleito da concessionária, foram consideradas inexecuções no cronograma de obras e serviços da ECOSUL. Conforme a Nota Técnica GEROR/SUINF já mencionada, o impacto total das inexecuções de cada item do PER é de um decréscimo da TBP de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), conforme quadro a seguir:

R.O. – Impacto relativo na TBP de cada rubrica do PER – Fluxo de Caixa Original

Item do PER	Descrição do Item	Δ % na TBP
A	Recuperação das Rodovias	-0,29
A 2.3	Obras-de-Arte Especiais	-0,29
C	Manutenção	-0,04
C 1	Pavimentos	-0,037
C 4	Elementos de Proteção e Segurança	-0,003
C 7	Sistemas de Operação	-0,001
E	Operação	-0,001
E 6	Sistema de Telefonia e Radiocomunicação	-0,0002
E 7	Operação da Rodovia	-0,0009
G	Melhoramentos	-0,00004
G 7	Meio-Ambiente	-0,00004
$\Delta \% \text{ TOTAL} = A + C + E + G$		-0,33

II – Eventos inseridos no Fluxo de Caixa Marginal

II.1 – Correção do arredondamento da tarifa

A correção do arredondamento é item de revisão ordinária, incluído no pleito da concessionária, correspondente à atualização do quadro de tarifas com os valores efetivamente praticados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, compensando as perdas ou ganhos por arredondamento.



Os efeitos decorrentes de arredondamento de tarifas de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, no fluxo de caixa marginal, resultaram em ajuste que implicou em uma variação positiva da TBP de 0,001% (um milésimo por cento).

Efeito final da 9ª Revisão Ordinária

Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,56759 para R\$ 3,55492, correspondendo a um decréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

5ª Revisão Extraordinária

Considerando a TBP de R\$ 3,55492, resultante da 9ª Revisão Ordinária, passa-se aos eventos desta 5ª revisão extraordinária da TBP da Ecosul.

A análise completa do pleito apresentado pela Concessionária ECOSUL S.A. para a 9ª Revisão Ordinária e o seu reajuste, considerava itens de caráter extraordinário, como a alteração de investimentos previstos e a inclusão de novos investimentos.

Alterações no PER

Em função de análise procedida pela GEINV, levado em consideração o pleito da concessionária, foram consideradas alterações nos investimentos em obras-de-arte especiais e meio-ambiente e a inclusão de novos investimentos em pavimentos, elementos de proteção e segurança, drenagem e obras de arte corrente, com acréscimo de valor no cronograma de obras e serviços da ECOSUL.

A transferência para o equilíbrio econômico-financeiro destas alterações, tanto no Fluxo de Caixa Original quanto no Fluxo de Caixa Marginal, resulta nos impactos relativos de cada item do PER, conforme os quadros a seguir:

I - Eventos inseridos no Fluxo de Caixa Original

R.E. – Impacto relativo na TBP de cada rubrica do PER – Fluxo de Caixa Original

Item do PER	Descrição do Item	Δ % na TBP
A	Recuperação das Rodovias	0,04
A 2.1	Obras-de-Arte Especiais	0,14
A 2.4	Meio-Ambiente	-0,1
IMPACTO TOTAL NA TBP DAS ALTERAÇÕES DO PER NO FCO (%)		0,04

II - Eventos inseridos no Fluxo de Caixa Marginal

R.E. – Impacto relativo na TBP de cada rubrica do PER – Fluxo de Caixa Marginal

Item do PER	Descrição do Item	Δ % na TBP
A	Recuperação das Rodovias	2,29
A 2.1	Pavimentos	1,22
A 2.4	Elementos de Proteção e Segurança	0,79
A 2.6	Drenagem e Obras-de-Arte Corrente	0,26
C	Manutenção	0,33
C 1	Pavimentos	0,26
C 4	Elementos de Proteção e Segurança	0,07
IMPACTO TOTAL NA TBP DAS ALTERAÇÕES DO PER NO FCM (%)		2,62

O impacto total das alterações no PER é um acréscimo da TBP de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)



Efeito final da 5ª Revisão Extraordinária

Considerando todos os itens da revisão extraordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,55492 para R\$ 3,64966, correspondendo a um acréscimo de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Efeito conjunto das revisões ordinária e extraordinária

O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, devido às revisões procedidas, resulta em um acréscimo percentual da Tarifa Básica de Pedágio de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), alterando a TBP de R\$ 3,56759 para R\$ 3,64966.

Efeitos combinados das revisões e reajuste

Os efeitos combinados do reajuste e das revisões resultaram no acréscimo da tarifa de pedágio em 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) antes da aplicação do critério de arredondamento, e em 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) após a aplicação do critério de arredondamento, que é o efeito a ser repassado para o usuário.

Sendo assim, conclui a Nota Técnica 151/2012/GEROR/SUINF que os efeitos combinados alteram a tarifa básica de pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R\$ 9,00 (nove reais), nas praças de pedágio, com vigência a partir de 1º de janeiro 2013.

Por meio do Memorando nº 864/2012/SUINF/GEINV de folha 76 do Apenso e do Memorando nº 320/2012/GEFOR/SUINF de fls. 05/06 deste processo, as áreas de fiscalização e investimento da SUINF informam inexistir razão para o prosseguimento dos processos de revisão e reajuste tarifário da ECOSUL.

Da mesma forma, mediante o memorando nº 167/2012/SUREG de fls. 7/13 deste processo, a SUREG informou à SUINF as receitas acessórias auferidas pela concessionária em 2011 e apresenta Relatório de fiscalização, no qual atesta a regularidade fiscal e contratual da Concessionária.

Por meio do ofício nº 792/2012/SUINF de fls. 28/29 deste processo, a SUINF informa à Secretaria de Acompanhamento Econômico – SAE, em atendimento a determinações legais e regimentais, sobre o trâmite de processo de reajuste e revisão tarifária da ECOSUL, e as possíveis variações tarifárias decorrentes.

A matéria foi encaminhada para a avaliação da Procuradoria Geral da ANTT, a qual se manifestou por intermédio do PARECER Nº 2123-3.4.1.11/2012/PF-ANTT/PGF/AGU de fls. 68/71, a qual posicionando-se pela homologação do reajuste e da revisão da Tarifa Básica de Pedágio da ECOSUL, bem como pela autorização das alterações propostas em seu PER.

IV – Da Proposição Final

Isto posto, considerando as manifestações técnica e jurídicas que instruem os autos acima voto por aprovar a 9ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A., nos exatos termos constantes destes autos.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em 11 de dezembro de 2012.

Ass:

Helen Cristina Neves de Padua
Matrícula nº 2733834
Assistente
DJB